



FUNDAÇÃO
CALOUSTE
GULBENKIAN

REGULAMENTO

Apoios a Projetos na área da Sustentabilidade

Artigo 1º

Âmbito/ Objeto

1. No âmbito do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, a Fundação Calouste Gulbenkian aprovou uma linha de apoios que tem como objetivo financiar projetos inovadores na área da Sustentabilidade.
2. Esta linha de apoio visa promover projetos que contribuam de forma direta e mensurável para os seguintes objetivos:
 - Assegurar que os interesses das gerações futuras são devidamente integrados nos processos de decisão atuais, através de propostas inovadoras de funcionamento das instituições e/ou de instrumentos de avaliação e divulgação do impacto das políticas públicas no longo-prazo.
 - Reduzir a pegada ecológica dos sistemas de produção ao longo de toda a cadeia de valor através da inovação dos processos de produção e dos modelos de negócio e/ou da aquisição de novas competências profissionais.
 - Promover padrões de consumo mais sustentáveis por parte da sociedade portuguesa através de ferramentas e metodologias inovadoras de sensibilização e de alteração efetiva de comportamentos.

Artigo 2º

Elegibilidade das candidaturas

1. São elegíveis a esta linha de apoio projetos que sejam enquadráveis nos objetivos do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, descritos no Artigo 1º.
2. Entende-se por projeto o conjunto de atividades a desenvolver pela entidade promotora e pelas entidades parceiras (caso se aplique), destinadas a um grupo de beneficiários/público-alvo, durante um certo período de tempo.
3. Podem candidatar-se a esta linha de apoio pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos.
4. Podem candidatar-se a esta linha de apoio apenas projetos com impacto direto em Portugal.

Artigo 3º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas a esta linha de apoio devem ser apresentadas em formulário próprio, disponível no website da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. É estritamente necessário realizar a submissão, no formulário de candidatura, de uma cópia do documento que comprove a constituição legal da entidade e a situação de não dívida perante a Segurança Social e perante a Autoridade Tributária.
2. Poderão ser solicitados às candidaturas elegíveis esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da respetiva candidatura.

Artigo 4º

Prazo de candidaturas

O período para a receção de candidaturas, devidamente instruídas de acordo com o número anterior, decorrerá **de 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2022, salvo alteração definida pela Fundação Calouste Gulbenkian.**

Artigo 5º

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas será efetuada numa base semestral pela equipa do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, recorrendo ao apoio de consultores externos, se necessário. As candidaturas recebidas entre Abril e Setembro serão avaliadas em Outubro, e assim sucessivamente.
2. Os projetos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Problema

- Relevância e materialidade do problema que o projeto pretende abordar
- Relação do problema com os objetivos do Programa Gulbenkian Sustentabilidade
- Relação do problema com a cadeia de valor do setor da alimentação

Projeto

- Clareza dos objetivos do projeto e dos resultados/impacto esperados
- Grau de contribuição esperada do projeto para a resolução do problema exposto
- Grau de inovação (devidamente justificada) do projeto comparativamente às soluções já existentes
- Robustez/credibilidade da proposta a nível de plano de trabalhos e metodologia

Equipa

- Competências da equipa para o projeto proposto
- Nível de motivação e compromisso na candidatura

- Reputação e rede de contactos – projetos anteriores desenvolvidos, rede de parceiros, prémios atribuídos, etc.
3. Os resultados da avaliação de cada candidatura serão comunicados ao respetivo proponente via MyGulbenkian.

Artigo 6º

Processo de decisão

1. A Fundação Calouste Gulbenkian fará a avaliação das candidaturas segundo os critérios e prioridades definidos neste regulamento, de modo individualizado.
2. As decisões de seleção e aprovação de candidaturas cabem à Fundação Calouste Gulbenkian e não são passíveis de recurso.
3. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se no direito de não divulgar as avaliações individuais de cada candidatura.

Artigo 7º

Montante do Apoio e despesas elegíveis

1. Não existe um montante de apoio fixo por projeto, dependendo da avaliação individual de cada candidatura.
2. O valor mínimo do apoio é vinte mil euros.
3. Poderão ser elegíveis todo o tipo de despesas diretamente relacionadas com o projeto e efetuadas após à celebração de protocolo com a Fundação Calouste Gulbenkian. Será necessário o arquivo e apresentação de todas as despesas realizadas através do apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 8º

Disposições finais

1. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas não correspondam aos objetivos definidos para a presente linha de apoio.

Artigo 9º

Proteção de Dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição desta linha de apoio pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos mesmos.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para privacidade@gulbenkian.pt.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão desta linha de apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura, termos e duração da linha de apoio e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais, serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. Os Titulares poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica

que a FCG não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar como candidato ou beneficiário desta linha de apoio.

5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

6 A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.

8. No âmbito e para os efeitos da atribuição desta linha de apoio, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

9. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Lisboa, Março de 2019